



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Controladoria-Geral do Distrito Federal**  
**Subcontroladoria de Controle Interno**

## **RELATÓRIO DE CONTAS Nº 67/2018 –DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF**

**Unidade** : Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal-SEJUS/DF  
**Assunto** : Tomada de Contas Anual  
**Exercício** : 2016

### **1 INTRODUÇÃO**

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção nº 30/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF;
- Relatório de Auditoria nº 05/2016 DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF.

Além disso, também foram utilizados os seguintes trabalhos, referentes ao exercício de 2016 e à Unidade em Comento, elaborados pela Secretaria de Estado de Fazenda e encaminhados a esta CGDF por intermédio do sistema do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e-Contas:

- Relatório Contábil Anual – SEF;
- Relatório de Inventário Patrimonial – SEF:
  - Relatório de Bens Móveis n.º 81/2017 – SEF;
  - Relatório de Bens Imóveis n.º 81/2017 – SEF.



## 2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.

**TABELA 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

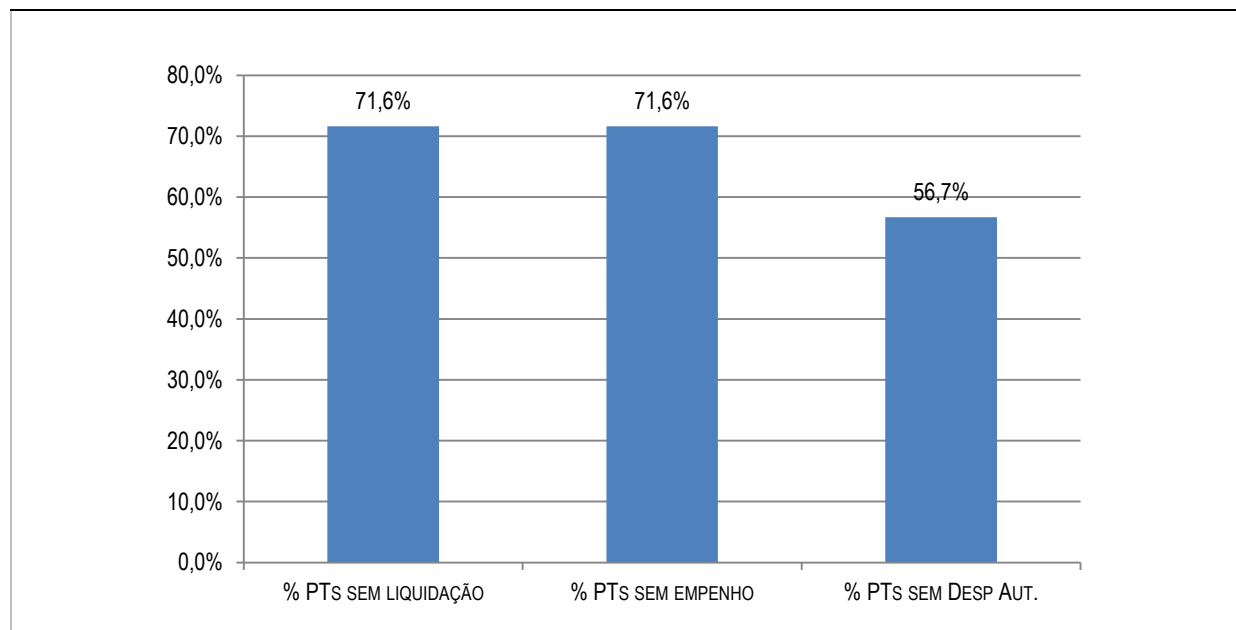
TIPO PROGRAMA	DOT. INICIAL (A)	DESP. AUT. (B)	% (B/A)	EMPENHADO (C)	% (C/B)	LIQUIDADO (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
OPERAÇÃO ESPECIAL	1.457.000	826.386	56,7%	826.383	100,0%	826.383	100,0%	0	0,0%
PROGRAMA DE GESTÃO	240.967.218	121.944.931	50,6%	121.944.906	100,0%	121.608.760	99,7%	336.145	0,3%
PROGRAMA TEMÁTICO	117.527.909	109.276.722	93,0%	94.638.478	86,6%	88.572.967	93,6%	6.065.511	6,4%
<b>TOTAL</b>	<b>359.952.127</b>	<b>232.048.039</b>	<b>64,5%</b>	<b>217.409.766</b>	<b>93,7%</b>	<b>211.008.110</b>	<b>97,1%</b>	<b>6.401.656</b>	<b>2,9%</b>

FONTE: SIGGO/MICROSTRATEGY – EXTRAÍDO EM 26/09/2018

### 2.1 PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO

Na figura a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise.

**FIGURA 1 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO**



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS EXTRAÍDOS DO SIGGO/MICROSTRATEGY EM 17/07/2018



Verifica-se que, o percentual da Despesa Autorizada empenhada foi de 93,7%, e 71,6% dos Programas de Trabalho – PTs finalizaram o exercício sem empenhos, o que evidencia sérias deficiências no processo de planejamento orçamentário da Unidade.

#### **Causa**

- Inclusão, na Lei Orçamentária Anual – LOA, de Programas de Trabalho sem prerrogativas técnicas para execução;

#### **Consequência**

- Desperdício orçamentário pela manutenção de Dotação em Programas de Trabalho sem empenho.

#### **Recomendação**

- Reavaliar o processo de planejamento orçamentário com vistas a não incluir Programas de Trabalho sem os elementos técnicos (Projeto Básico, Termo de Referência, etc) necessários à sua execução.

### **3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS**

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.



## 4 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

**TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES**

DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO DA FALHA	
	GESTÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO		
ESTE RELATÓRIO	ORÇAMENTÁRIA	2.1	PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO	REAVALIAR O PROCESSO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO COM VISTAS A NÃO INCLUIR PROGRAMAS DE TRABALHO SEM OS ELEMENTOS TÉCNICOS (PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, ETC) NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO.	MÉDIA
RI 30/2018 - DIGOV	FINANCEIRA	1.1	ACOMPANHAMENTO INADEQUADO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	A) APURAR, NOS CONTRATOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SE HOUE O PAGAMENTO INDEVIDO A TÍTULO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA EQUIPAMENTOS QUE SE ENCONTRAVAM SEM USO, DESATIVADOS, OU INDISPONÍVEIS, E CASO SEJA CONSTATADA O PAGAMENTO INDEVIDO, ABRIR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR RESPONSABILIDADES PELO ACOMPANHAMENTO E PAGAMENTO INADEQUADO DO CONTRATO Nº 33/2013, B) JUSTIFICAR A NÃO REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS, UMA VEZ QUE HAVIA SALDO ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL, C) ADOPTAR PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE INCLUIR EM CONTRATAÇÕES FUTURAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DISPOSIÇÃO CONTRATUAL EXPRESSA ESTABELECIDO QUE NO CASO DE NÃO SER POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, QUALQUER QUE SEJA O MOTIVO, QUE O VALOR SERÁ GLOSADO NA FATURA.	MÉDIA
RI 30/2018 - DIGOV	FINANCEIRA	1.2	RELATÓRIOS INCOMPLETOS DO EXECUTOR DE CONTRATO	INCLUIR NO FORMULÁRIO PADRÃO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO TABELA PARA ESPECIFICAR OS SERVIÇOS REALIZADOS, COM A INFORMAÇÃO SOBRE O LOCAL ONDE OCORRERAM.	MÉDIA
RI 30/2018 - DIGOV	FINANCEIRA	1.3	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS	PROCEDER À ANÁLISE DAS INCONSISTÊNCIAS APONTADAS, INSTANDO OS EXECUTORES A REGULARIZAR AS FALHAS CONFORME CADA SITUAÇÃO, OU SEJA, ANEXAR AO RESPECTIVO PROCESSO A COMPROVAÇÃO DO	MÉDIA



**TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES**

			OBRIGATÓRIAS POR PARTE DA CONTRATADA	CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS EXIGIDAS EM CONTRATO, SOB PENA DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.	
RI 30/2018 - DIGOV	FINANCEIRA	1.4	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM FALHAS	EM FUTURAS RENOVAÇÕES CONTRATUAIS PROVIDENCIAR PESQUISAS DE PREÇOS SOBRE O VALOR DA LOCAÇÃO EM ENTIDADES OU EMPRESAS QUE ATUEM NO RAMO IMOBILIÁRIO NO DISTRITO FEDERAL, A FIM DE GARANTIR A VANTAJOSIDADE DA LOCAÇÃO.	MÉDIA
RI 30/2018 - DIGOV	FINANCEIRA	1.6	ATESTO DE NOTAS FISCAIS COM DESCRIÇÕES GENÉRICAS, SEM A DEVIDA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	ORIENTAR FORMALMENTE OS EXECUTORES DE CONTRATO PARA NÃO ATESTAR NOTAS FISCAIS/FATURAS QUE ESTEJAM COM DESCRIÇÕES INSUFICIENTES PARA ESPECIFICAR DETALHADAMENTE OS SERVIÇOS REALIZADOS.	MÉDIA
RI 30/2018 - DIGOV	FINANCEIRA	1.7	DEFICIÊNCIAS NO ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº 01/2015	A) DETERMINAR A IMEDIATA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 01/2015, BUSCANDO SANAR TODAS AS DEFICIÊNCIAS ENCONTRADAS, EM ESPECIAL AS APRESENTADAS NO PRESENTE PONTO DESTES RELATÓRIOS; B) DETERMINAR AOS EXECUTORES DO CONVÊNIO, O CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2005-CGDF, E NO QUE COUBER APLICAR AS NORMAS FEDERAIS QUE REGEM O ASSUNTO; C) DAR CIÊNCIA AOS EXECUTORES ACERCA DA IMPORTÂNCIA DA ELABORAÇÃO TEMPESTIVA E CORRETA DOS RELATÓRIOS, QUE NÃO SE RESTRINGE APENAS AO MERO CUMPRIMENTO DE NORMATIVOS, TRATA-SE DE ACOMPANHAMENTO EFETIVO, POR PERÍODO, DO INSTRUMENTO FIRMADO, QUE POSSIBILITA A DETECÇÃO DE PROBLEMAS PRECOZEMENTE E SEUS RESPECTIVOS AJUSTES, EVITANDO-SE, ASSIM, POSSÍVEIS DANOS AO ERÁRIO DECORRENTES DA DEFICIÊNCIA OU FALTA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INADEQUADOS.	GRAVE
RI 05/2016 - DIRFA	PESSOAL	5	PAGAMENTO INDEVIDO DE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO – GDF	1) APRIMORAR O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS PARA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO, DE MODO A ATINGIR OS SEGUINTE OBJETIVOS: A) PERMITIR A VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DO TÍTULO JUNTO A INSTITUIÇÃO QUE A EMITIU; E B) VERIFICAR NO SÍTIO ELETRÔNICO <a href="http://emec.mec.gov.br/">HTTP://EMEC.MEC.GOV.BR/</a> OU DIRETAMENTE NO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO A REGULARIDADE DO CURSO OFERTADO, O QUAL ESTÁ SENDO APRESENTADO PARA OBTENÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO. 2) VERIFICAR OUTROS CASOS ANÁLOGOS DE PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO COM CERTIFICADOS IRREGULARES E EFETUAR O CANCELAMENTO NOS CASOS COMPROVADOS, PROPORCIONANDO O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.	GRAVE



**TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES**

				3) DAR CIÊNCIA A ESTA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL DAS MEDIDAS ADOTADAS QUANTO ÀS SOLICITAÇÕES DE AÇÃO CORRETIVA QUE RECOMENDARAM O CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO PARA OS SERVIDORES CUJOS CERTIFICADOS TENHAM SIDO EXPEDIDOS PELA FACULDADE DE TECNOLOGIA EQUIPE DARWIN - FTED POSTERIOR A 01/07/13 E CUJOS SERVIDORES NÃO TENHAM SIDO ELENCADOS COMO ALUNOS NA LISTA APRESENTADA PELA REFERIDA IES NO DIA 17/07/2014, NOS TERMOS DO ITEM IV DO DESPACHO Nº 111/2014 DO MEC, ATENTANDO PARA O PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO.	
RELATÓRIO CONTABIL ANUAL - SEF	CONTÁBIL	-	1. ATIVO - SALDOS A REGULARIZAR. 2. PASSIVO – OBRIGAÇÕES PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO. 4. ATOS POTENCIAIS ATIVOS DIVERSOS 5. RESULTADO	DESIGNAR EM ATÉ 30 DIAS COMISSÃO QUE PROMOVA GESTÕES PARA REGULARIZAR OS SALDOS CONTÁBEIS DE FORMA A MANTER OS REGISTROS DE ACORDO COM AS NORMAS E A FIDELIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES.	MÉDIA
RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS N.º 81/2017 - SEF	PATRIMONIAL	-	1.1 BENS NÃO LOCALIZADOS - CÓDIGO 062.96.00.00.00 SISGEPAT 1.2 BENS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL/TCE - CÓDIGO 062.99.00.00.00 SISGEPAT 2. BENS EM USO NA UNIDADE ADMINISTRATIVA, MAS, QUE NÃO FAZEM PARTE DA CARGA. 3. BENS SEM TOMBAMENTO (PLAQUETAS EXTRAVIADAS E DANIFICADAS)	1.1 A COMISSÃO INVENTARIANTE INFORMA QUE DURANTE O LEVANTAMENTO VÁRIOS BENS, DE DIFERENTES SETORES, NÃO FORAM LOCALIZADOS. EM CONSULTA FEITA AO SISGEPAT CONSTATAMOS QUE OS BENS NÃO LOCALIZADOS AINDA NÃO TIVERAM O SEU REGISTRO ALTERADO NO SISTEMA PARA O CÓDIGO 081.96.00.00.00/BENS NÃO LOCALIZADOS. ESSA PROVIDÊNCIA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE ADOTADA POR ESSE ÓRGÃO SETORIAL DE PATRIMÔNIO. COM RELAÇÃO AOS BENS NÃO LOCALIZADOS, ORIENTAMOS PARA QUE SEJAM OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 102/98-TCDF, EM ESPECIAL: § 3º, DO ART. 1º - A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO E IMPROPRORRIGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO CONHECIMENTO DO FATO, ADOTAR PROVIDÊNCIAS OBJETIVANDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO (LOCALIZAR O BEM OU REPARAR O DANO). § 1º, DO ART. 3º - A ADMINISTRAÇÃO DEVE DETERMINAR, PREFERENCIALMENTE, A REPOSIÇÃO DO BEM, EM LUGAR DO SIMPLES RESSARCIMENTO DE SEU VALOR. § 4º, DO ART. 1º - NÃO HAVENDO A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO OU A REPARAÇÃO DO DANO NO PERÍODO ESTABELECIDO NO § 3º, A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, DEVERÁ INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, SEM PREJUÍZO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES CABÍVEIS. CASO A SITUAÇÃO NÃO SEJA REGULARIZADA NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO A UNIDADE ADMINISTRATIVA DEVERÁ AUTUAR A DOCUMENTAÇÃO, ALTERAR O REGISTRO DOS BENS NO SISGEPAT, PASSANDO-OS PARA O CÓDIGO	MÉDIA



**TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES**

				<p>081.99.00.00 - BEM EM PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. A INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SERÁ REALIZADA NA FORMA ESTABELECIDADA PELO DECRETO N 0 37.096, DE 02/02/2016.</p> <p>1.2 ENCONTRAM-SE REGISTRADOS NESSE CÓDIGO 222 BENS OBJETOS DE APURAÇÃO POR MEIO DOS PROCESSOS N° s.: 400.000.014/08, 400.000.678/13, 400.000.529/14, 400.000.533/14,400.000.613/13, 040.000.085/80 E 400.000.791/07.</p> <p>1.2.1 EM CONSULTA AO SICOP CONSTATAMOS QUE OS PROCESSOS N° s 400.000.014/08 (PROCON), 400.000.678/13 (SEJUS), 400.000.529/14 (SEJUS), 400.000.533/14 (SEJUS), 400.000.613/13 (SECRIANÇA), 040.000.085/80 (NÃO CADASTRADO NO SICOP), 400.000.791/07 (SEJUS) SE ENCONTRAM NOS ÓRGÃOS SUPRACITADOS.</p> <p>SOLICITAMOS VERIFICAR SE AS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS JÁ SE ENCONTRAM CONCLUÍDAS. EM CASO AFIRMATIVO, ENCAMINHAR OS PROCESSOS A ESTA COORDENAÇÃO PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DOS BENS.</p> <p>1.2.2 O PROCESSO N ° 040.000.085/80 NÃO SE ENCONTRA CADASTRADO NO SICOP. SOLICITAMOS VERIFICAR O NÚMERO CORRETO DO PROCESSO E RETIFICAR NO SISGEPAT.</p> <p>2. INFORMAMOS QUE AO CONSULTAR O SISGEPAT, COM OS NÚMEROS DOS TOMBAMENTOS INFORMADOS NO RELATÓRIO DA COMISSÃO INVENTARIANTE, NÃO ENCONTRAMOS NENHUM REGISTRO. ORIENTAMOS A UNIDADE QUE FAÇA UMA VERIFICAÇÃO CRITERIOSA DESSES BENS PARA IDENTIFICAR A SUA ORIGEM. ORIENTAMOS AINDA QUE NO CASO DE SEREM BENS CEDIDOS PARA USO NESTA UNIDADE ADMINISTRATIVA, O EMPRÉSTIMO DEVERÁ ESTAR FORMALIZADO POR MEIO DE TERMO DE CESSÃO, CUJA COPIA DO DOCUMENTO DEVERÁ FICAR ARQUIVADA JUNTO AO TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE - TGR DO ÓRGÃO USUÁRIO DOS BENS. CASO SE TRATAREM DE BENS PROVENIENTES DE DOAÇÃO OU OUTROS CASOS DE AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE, A UNIDADE VERÁ AUTUAR A DOCUMENTAÇÃO, ANEXAR O DOCUMENTO COMPROVANTE DA AQUISIÇÃO (TERMO DE DOAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS). NA FALTA DESSA DOCUMENTAÇÃO, O AGENTE SETORIAL DE PATRIMÔNIO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DEVERÁ JUSTIFICAR A SOLICITAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DOS BENS, ADOTAR PROVIDÊNCIAS VISANDO INFORMAR AS CARACTERÍSTICAS EXATAS E O VALOR DOS BENS E, ENCAMINHAR O PROCESSO A ESTA COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO PARA AS PROVIDÊNCIAS DE INCORPORAÇÃO.</p> <p>3. SOLICITAMOS RELACIONAR OS BENS NO SISGEPAT, CONFIRMAR SE SÃO OS MESMOS APONTADOS NO LEVANTAMENTO E, EM CASO AFIRMATIVO, SOLICITAR A ESTA COORDENAÇÃO POR MEIO DE OFÍCIO A EMISSÃO DA 2ª VIA DAS PLAQUETAS.</p> <p>AS MEDIDAS RECOMENDADAS NOS ITENS 1.1, 1.2.1, 1.2.2 E 3, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVERÃO SER ADOTADAS PELO ÓRGÃO SETORIAL DE PATRIMÔNIO E COMUNICADAS A ESTA COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO - COPAT, VISANDO DAR CIÊNCIA NO PROCESSO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL A SER</p>	
--	--	--	--	--	--



**TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES**

				ANALISADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.	
RELATÓRIO DE BENS IMÓVEIS N.º 81/2017 - SEF	PATRIMONIAL	-	1.1 IMÓVEIS QUE SE ENCONTRAM OCUPADOS POR TERCEIROS	1.1 SOLICITAMOS QUE A UG VERIFIQUE E CONFIRME A EXISTÊNCIA DE INSTRUMENTOS LEGAIS DE CESSÃO DE USO /CONCESSÃO/OUTROS, ENVIANDO À ESTA COORDENAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, CONFORME DECISÃO N.º 131/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, QUE UNIFICA OS ENTENDIMENTOS ACERCA DA REGULAR OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS DO DF. CONFIRMADA A OCUPAÇÃO IRREGULAR, A UNIDADE DEVE COMUNICAR A AGEFIS, ENVIANDO CÓPIA A ESTA COORDENAÇÃO, PARA QUE SEJAM ADOTADAS COM A MAIOR BREVIDADE AS MEDIDAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE RETOMAR A POSSE DAS ÁREAS, POIS TRATAM-SE DE BENS DE PROPRIEDADE DO DISTRITO FEDERAL.	MÉDIA

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise, 9 (nove) falhas médias e 2 (duas) falhas graves.





## 5 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal-SEJUS/DF:

**TABELA 3 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO**

	<b>GRAU DE EFICÁCIA</b>	<b>GRAU DE EFICIÊNCIA</b>
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	EFICAZ	POUCO EFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	RAZOAVELMENTE EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	RAZOAVELMENTE EFICAZ	EFICIENTE

## 6 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 26 de Setembro de 2018.

**CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.**